

第 60/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據現行《經營賽馬專營合同》第二十四條，並按照三月二日第13/92/M號法令第二條第一款及第二款和第十五條的規定，作出本批示。

一、林浩然擔任政府駐澳門賽馬有限公司代表的委任，由二零一零年三月一日起續期一年。

二、執行上指職務之每月報酬為\$9,200.00（澳門幣玖仟貳佰元整）。

二零一零年二月二十六日

行政長官 崔世安

第 61/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第4/2007號行政法規第五條第二款及第三款的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為樓宇維修基金行政管理委員會正選成員：

主席：譚光民；

正選委員：李潔如；

何燕梅（財政局代表）。

二、當上款所指的任何成員不在或因故不能視事時，由以下候補成員代任：

主席：郭惠嫻；

候補委員：張東遠；

李天碩（財政局代表）。

三、廢止第105/2007號行政長官批示。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年三月一日

行政長官 崔世安

第 62/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第18/2009號行政法規第二條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 60/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do «Contrato de concessão do exclusivo da exploração de corridas de cavalos a galope» em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., de Lam Hou Iun, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março de 2010.

2. O exercício das funções acima referidas é remunerado pela quantia mensal de \$ 9 200,00 (nove mil e duzentas patacas).

26 de Fevereiro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 61/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados membros efectivos do Conselho Administrativo do Fundo de Reparação Predial:

Presidente: Tam Kuong Man;

Vogais efectivos: Lei Kit U;

Ho In Mui Silvestre, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças.

2. Nas ausências ou impedimentos de qualquer dos membros referidos no número anterior são aqueles substituídos pelos seguintes membros suplentes:

Presidente: Kuoc Vai Han;

Vogais suplentes: Cheong Tong In;

Lei Tin Sek, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças.

3. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2007.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de Março de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 62/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2009, o Chefe do Executivo manda: